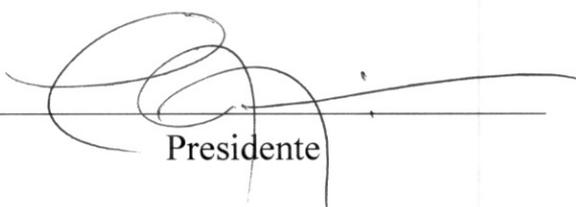


Foi aprovado por unanimidade dos votos, com emenda, em única discussão, na
Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,
o Projeto de Lei Complementar nº 25/2018.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

14/08/2018



Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 5.082, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, com emenda, em única votação, o Projeto de Lei Complementar de autoria da Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga que “Altera a Lei Complementar nº 140, de 14 de junho de 2017, que dispõe sobre alteração do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística, criado pela Lei Municipal nº 1706, de 25 de julho 1990, e dá outras providências”; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 25/2018.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 14 de agosto de 2018.

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 5.082, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Altera a Lei Complementar nº 140, de 14 de junho de 2017, que dispõe sobre alteração do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências.

Art. 1º O artigo 2º da Lei Complementar nº 140, de 14 de junho de 2017, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. *A carga horária, grau de escolaridade e atribuições do emprego citado no artigo anterior estão descritos abaixo:*

ORIENTADOR SOCIAL:

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Grau de escolaridade: ensino médio completo.

Atribuições:

- a) desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;*
- b) desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;*
- c) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;*
- d) apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;*
- e) atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;*
- f) apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;*
- g) apoiar e participar no planejamento das ações;*
- h) organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;*
- i) acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;*
- j) apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;*
- k) apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;*
- l) apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;*





Câmara Municipal

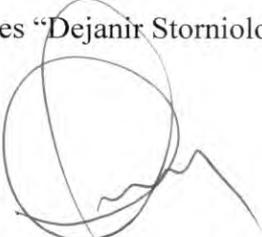
da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

- m) apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho;*
- n) apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;*
- o) apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;*
- p) apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;*
- q) apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;*
- r) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;*
- s) desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;*
- t) apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;*
- u) informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação q qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;*
- v) acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;*
- x) apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas;*
- z) desenvolver as atividades relacionadas ao Cadastro Único.*

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 14 de agosto de 2.018.

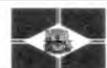

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente


ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente


JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 14 (quatorze) de agosto de dois mil e dezoito (2.018).

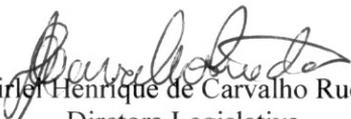




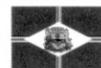
Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa







Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF.: 1236/2018

Ibitinga, 15 de agosto de 2018.

Assunto: Envia Resoluções

Excelentíssima Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções 5.076/2018, 5.077/2018, 5.078/2018, 5.079/2018, 5.080/2018, 5.081/2018 e 5.082/2018 aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 14 de agosto do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,



ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

VOSSA EXCELÊNCIA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

